

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020

PROCESSO Nº P134857/2020

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 138/2020 do respectivo resultado homologado em 08/02/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 10/02/2021, à fl 02, do Processo nº P134857/2020, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Secretária Municipal da Saúde, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 138/2020;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material e insumos de informática para atender as demandas da célula de infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 138/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P134857/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente

justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde, situada no endereço na Rua Eduardo de Almeida Sanford, nº 300, Bairro: Domingos Olímpio, CEP: 62022-390, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos

recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 138/2020.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

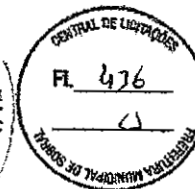
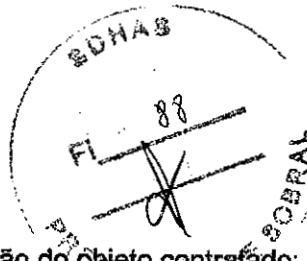
14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;



- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

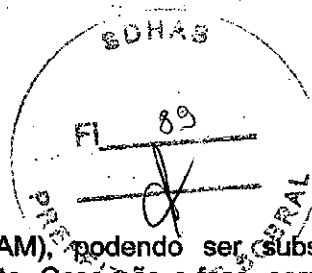
14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.


Subcláusula Quarta –Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE


Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
CPF: 310.687.583-68/ RG: 82202084 - SSP/CE

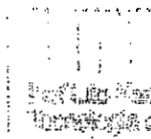
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - SMS
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 138/2020.

1	JULIANA FERREIRA DA SILVA	UND	20	ADAPTADOR WIFI USB 300 MBPS CONEXOES USB 2.0/ PADRÃO IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N./ VELOCIDADE 300 MBPS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, 7, 8 E 10, FREQUÊNCIA ENTRE 2.400 - 2.4835 GHZ.	GC POWER / 77165845988 80	R\$ 67,95	R\$ 1.359,00
14	JULIANA FERREIRA DA SILVA	UND	60	MEMÓRIA, DDR4, 8GB, 2400 MHZ, PARA NOTEBOOK. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: DDR4, 1,2 V; PINAGEM: 260-PIN DIMM, INTERFACE: 16 X 64-BIT PC4-2400.	TEIKON/TMA 81G56AFRBN-UH5C	R\$ 376,66	R\$ 22.599,60
15	JULIANA FERREIRA DA SILVA	UND	4	PATCH PANEL, CAT. 6, CAPACIDADE MÍNIMA 24 PORTAS, RJ45, INSTALAÇÃO EM RACKS DE 19 MM, COM GUIA TRASEIRO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS.	NBW/PATCH PANEL CAT-6 24 PORTAS 19"	R\$ 370,33	R\$ 1.481,32

JULIANA FERREIRA DA SILVA Assinado de forma digital por
01547479639:369758740001
01547479639:369758740001
5874000101
Dados: 2021.02.17 21:12:38 -03'00'

Juliana Ferreira da Silva
CPF: 015.474.796-39/ RG: MG 12672116
Representante da Empresa **JULIANA FERREIRA DA SILVA**
CNPJ: 36.975.874/0001-01
TELEFONE: (31) 9 9918.3666
E-mail: jlsilvacomercioservicos@gmail.com



INÍCIO TERMOS DE USO

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 18/02/2021 08:21:28 BRT
Versão do software 2.6.1
Nome do arquivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021 - SMS.pdf

Assinatura por CN=JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479699;36975874000101, OU=presencial, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=31171739000112, L=BELO HORIZONTE, ST=MG, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - SMS
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 138/2020.

3	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	UND	150	BATERIA SELADA PARA NOBREAK VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 12V; AMPERAGEM: 9AH, CARCAÇA EM PLÁSTICO ABS. DEVE POSSUIR TERMINAL DE CONEXÃO DO TIPO FAST.	UNIPOWER/12V9AH	R\$ 123,66	R\$ 18.549,00
5	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	CAIXA	120	CAPO, PEÇA DE CABO UTP, CAT-5e, CAIXA 305 METROS.	MKZTECNO /MK2-305	R\$ 306,58	R\$ 36.789,60
10	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	UND	30	INTERFACE DE REDE, PCI-E X1 10/100/1000 MBPS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P, CSMA/CD, TCP/IP. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INTERFACE: 32-BIT PCI-E; 1 PORTA 10/ 100/ 1000 MBPS RJ45, TAXA DE DADOS: 10/100/1000 MBPS PARA MODO HALF, DUPLEX: 20/200/2000 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, INDICADOR LED: 1000 MBPS LINK/ACT, 100 MBPS LINK/ACT, 10 MBPS LINK/ACT; CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX), CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS.	TOLINK/TG3 468	R\$ 153,93	R\$ 4.617,90
11	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	UND	60	MÓDULO DE MEMÓRIA, NOTEBOOK, DDR3, 1600MHZ, 4GB. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NON - ECC, CL11, 1.35V, UNBUFFERED, SODIMM.	GOLDENTEC /DDR3-4GB	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00
16	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	UND	20	PLACA MÃE LGA 1151 PARA DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: SOCKET 1151 COM SUPORTE PARA PROCESSADORES DA 7ª E 6ª GERAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR3 1600/1333 MHZ; CONEXÕES DE VÍDEO: VGA, DVI E HDMI.	GIGABYTE/ GA-H110M-H	R\$ 596,83	R\$ 11.936,60
18	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	UND	20	PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO, CACHE: 3 MB; FREQUÊNCIA: 3.5 GHZ, SOCKET LGA 1151.	INTEL/BX80 677137100	R\$ 999,95	R\$ 19.999,00

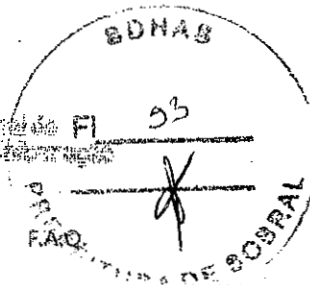
**AÉCIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315**

Assinado de forma digital por
AÉCIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2021.02.18 08:51:15
-03'00'

Aécio Nogueira Vasconcelos Junior
CPF: 654.140.043-15/ RG: 98012037649 SSP/CE
Representante da Empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ: 37.990.239/0001-66
TELEFONE: (85) 3099.4203 / 9 8866.0863
E-mail: positivo35a@gmail.com



Instituto Nacional de
Tecnologia de Informação



INÍCIO TERMOS DE USO

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	18/02/2021 09:17:56 BRT
Versão do software	2.6.1
Nome do arquivo	ATA_SRP_013_2021_PE_138_2020_AO_MATERIAL_E_INSUMOS _INFORMATICA_5MS.pdf

Assinatura por CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315,
OU=Autenticado por AR Certseguro, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315,
OU=Autenticado por AR Certseguro, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315,
OU=Autenticado por AR Certseguro, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 SMS
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 138/2020.

7	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	UND	40	DISCO RÍGIDO INTERNO, PARA DESKTOP, CAPACIDADE 1 TERABYTE, CACHE 64MB, INTERFACE SATA 6.0 GB/S.	SEAGATE BARRACUDA 1TB	R\$ 396,45	R\$ 15.858,00
13	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	UND	30	MEMÓRIA, DDR4, 4GB, 2400 MHZ, PARA DESKTOP. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: DDR4 CL17 DIMM 288-PIN 1.2 V.	KINGSTON KVR24N17S8/4	R\$ 181,83	R\$ 5.454,90
19	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	UND	20	PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO, CACHE 6 MB; FREQUÊNCIA: 3.6 GHZ, SOCKET LGA 1151.	INTEL I3-8100	R\$ 1.124,95	R\$ 22.499,00

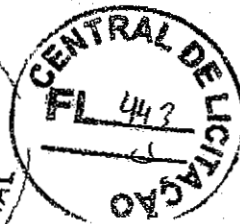
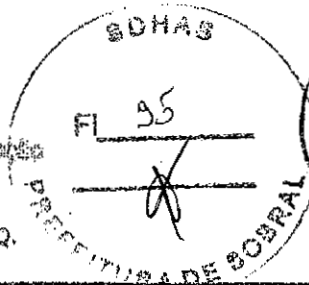


José Aparecido Bernardineli
CPF: 487.932.999-15/ RG: 1.328.811 SESEDEC/RO
Representante da Empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 34.770.156/0001-73
TELEFONE: (69) 3535.3811 / 9 9229.8030/ 9 9229.7918
E-mail: iaptopicitacoes@gmail.com

Ⓢ



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)

Data de verificação	18/02/2021 09:41:51 BRT
Versão do software	2.6.1
Nome do arquivo	ATA 013-2021 PREF. SOBRAL.pdf

Informações da LPA

Informações de política

PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

Assinatura por CN=JOSE APARECIDO BERNARDINELLI:48798299915, OU=23035197000108, OU=AR RIO MADEIRA, OU=VALID, OU=RFB e-CPP A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

Caminho de certificação

Atributos

=====



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - SMS
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 138/2020.

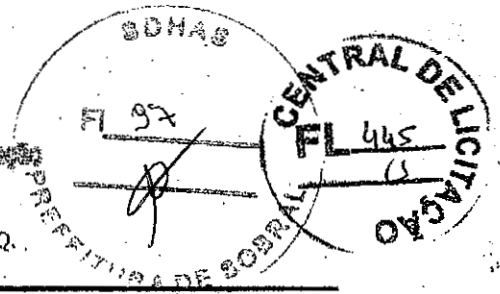
20	RAPHAEL SILVA ARAUJO	UND	40	SSD INTERNO NO MÍNIMO 200 GB, TIPO SATA. PARA NOTEBOOK, INTERFACE: SATA, LEITURA 520 MB/S, GRAVAÇÃO: 450 MB/S, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 200 GB.	KINGSPEC/P4-240GB	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
----	----------------------	-----	----	--	-------------------	------------	---------------

SEMPRE
RAPHAE SILVA ARAUJO
Sua assinatura pode ser verificada no endereço:
<<http://www.sorpro.gov.br/assinador-digital>>

Raphael Silva Araújo
CPF: 839.783.995-04/ RG: 31622526 SSP/SE
Representante da Empresa **RAPHAEL SILVA ARAUJO**
CNPJ: 24.884.690/0001-57
TELEFONE: (79) 4101.6566/ 9 9986.4911
E-mail: contato@raphatech.com.br



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)

Data de verificação 18/02/2021 09:28:22 BRT
 Versão do software 2.6.1
 Nome do arquivo ATA_SRP_013_2021_DE_138_2020_AO_MATERIAL_E_INSUMOS_INFORMATICA_SMS-assinado.pdf

Informações da LPA

Informações de política

PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

Assinatura por CN=RAPHAEL SILVA ARAUJO:24884698000157, OU=06679163000142, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracaju, ST=SE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Política utilizada PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados
 Certificados necessários Assinante apenas

Caminho de certificação

Atributos

[Handwritten signature]

AVALIE ESTE SERVIÇO
 EXPANDIR ELEMENTOS





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária do Planejamento e Gestão - Respondendo
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO nº 011/2021 - Edital nº 001/2019 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: DEBORA SOUSA PARENTE. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019- SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 02/02/2021 e findando no dia 02/08/2021. DATA: 02 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência (respondendo), representada pela Sra. Nargila Vidal Loliola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: DEBORA SOUSA PARENTE.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO nº 012/2021 - Edital nº 001/2020 - SEGET. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO (A): MARIA TALICIA MOUTA LIMA. OBJETO: realização de estágio profissional nos órgãos da administração direta do Município de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2020 - SEGET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2020 - SEGET, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, será de 03 (três) meses, iniciando-se o prazo no dia 09/02/2021 e findando no dia 09/05/2021. DATA: 09 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS, CONCEDENTE: Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência (respondendo), representada pela Sra. Nargila Vidal Loliola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: MARIA TALICIA MOUTA LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 201/2020- SEGET. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: MARIA ADELINE LOURENCO DE SOUSA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. DATA: 1º de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sra. Silvia Kataoka de Oliveira, Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, titular da pasta, representada pela Sra. Nargila Vidal Loliola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: MARIA ADELINE LOURENCO DE SOUSA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-SMS - PROCESSO NÚMERO P134857/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO

DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material e insumos de informática para atender as demandas da célula de infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 138/2020, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P134857/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 138/2020-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021. Sobral, Ceará, aos 18 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-SMS						
JULIANA FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 26.975.874/0001-01						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	UND	20	ADAPTADOR WIFI USB 300 MBPS CONEXÕES USB 2.0/ PADRÃO IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, VELOCIDADE 300 MBPS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, 7, 8 E 10. FREQUÊNCIA ENTRE 2.400 - 2.4835 GHz.	GC POWER/ 77163429250	R\$ 67,95	R\$ 1.359,00
14	UND	60	MEMÓRIA DDR3, 4GB, 2400 MHz, PARA NOTEBOOK. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: DDR3, 1,3 V, PINAGEM: 260-PIN DIMM, INTERFACE: 16 X 64-BIT FCL 2400.	TEIKON/ TM A81636AFRR K-1185	R\$ 376,66	R\$ 22.599,60
15	UND	4	PATCH PANEL CAT. 6, CAPACIDADE MÍNIMA 24 PORTAS. RAS, INSTALAÇÃO EM RACKS DE 19 MM, COM GUA TRASEIRO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS.	NOVNET/ ITI PANEL CAT 6 24 PORTAS 19"	R\$ 570,33	R\$ 2.281,32
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 37.990.219/0001-66						
3	UND	150	BATERIA SELADA PARA NOTEBOOK, VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 12V, AMPERAGEM: 5AH, CARREGA EM PLÁSTICO ABS, DEVE POSSUIR TERMINAL DE CONEXÃO DO TIPO FAST.	UNIPOWER/ J 2V9AH	R\$ 123,66	R\$ 18.549,00
5	CX	120	CABO, PEÇA DE CABO UTP, CAT-5e, CAIXA 305 METROS.	SIKETECH/ MK2-305	R\$ 306,58	R\$ 36.789,60
10	UND	30	INTERFACE DE REDE, PCI-E X1, 10/100/1000 MBPS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P, CSMA/CD, TCP/IP, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INTERFACE: SFP; PORTA 10/100/1000 MBPS, TAXA DE DADOS: 10/100/1000 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, INDICADOR LED: 1000 MBPS LINK/ACT, 100 MBPS LINK/ACT, 10 MBPS LINK/ACT, CONTROLE DE FLUXO; CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX), CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS.	TOLINK/ T67 465	R\$ 153,93	R\$ 4.617,90
11	UND	60	MÓDULO DE MEMÓRIA, NOTEBOOK, DDR3, 16GB/8GB, 4GB, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DDR3, CL11, 1.5V, UNBYPASS, SUDIMM.	GOLDENTEC -DDR3-4GB	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00
16	UND	20	PLACA MÃE LGA 1151 PARA DESKTOP, ESPECIFICAÇÕES: SOCKET L1151, COM SUPORTE PARA PROCESSADORES DA 7ª E 9ª GERAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR3 (1600/1333 MHz, CONEXÕES DE VÍDEO: VGA, DVI E HDMI.	GIGABYTE/ G A-H110M-E1	R\$ 596,83	R\$ 11.936,60
18	UND	20	PROCESSADOR 9ª GERAÇÃO, CACHE 3 MB, FREQUÊNCIA: 3,5 GHz, SOCKET LGA 1151.	INTEL/ BR509 7233J02	R\$ 990,95	R\$ 19.819,00
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 34.775.155/0001-73						
7	UND	40	DISCO RÍGIDO INTERNO, PARA DESKTOP, CAPACIDADE 1 TERRABYTE, CACHE 4MB, INTERFACE SATA 6 GB/S.	SEAGATE BARRACUDA 1TB	R\$ 396,45	R\$ 15.858,00
13	UND	30	MEMÓRIA DDR3, 4GB, 2400 MHz, PARA DESKTOP. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: DDR3-CL11 DIMM 288-PIN 1,3 V.	KINGSTON KVR21N1784	R\$ 181,83	R\$ 5.454,90
19	UND	20	PROCESSADOR 9ª GERAÇÃO, CACHE 6 MB, FREQUÊNCIA: 3,6 GHz, SOCKET LGA 1151.	INTEL/ I9-9900	R\$ 1.124,25	R\$ 22.485,00
RAPHAEL SILVA ARAUJO - CNPJ: 24.884.690/0001-57						
20	UND	40	SSD INTERNO NÚMERO 280GB, 100% SATA, PARA NOTEBOOK, INTERF. SATA, LEI: 128 MB/S, GRAVAÇÃO: 450 MB/S, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 280 GB.	KINGSPEC/ P 4-280GB	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00

ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SME PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS. No dia 18 de fevereiro do ano de 2021, às 09h (nove horas), no Auditório do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e os membros, Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana